



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA CARUARU – 2º TRIMESTRE/2022

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde- OSS - Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento- UPA Caruaru, no município de Caruaru-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 316/2022, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022 (UPA CARUARU).

Tal documento, bem como seus anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 316/2022, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPA CARUARU, no 2º trimestre de 2022, foram enviados em 07 de outubro de 2022 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 334/2022 - DGMMAS, através do SEI de nº 2300000999.000263/2022-15.

Vale destacar que durante a elaboração do presente Parecer, não foi possível realizar a consulta dos resultados dos indicadores de produção e de qualidade ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br>, devido ao mesmo encontrar-se indisponível para acesso (acesso negado).

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA CARUARU

A UPA Caruaru, cujo Contrato nº 011/2022 se encontra em vigor, foi formalizado em 28 de fevereiro de 2022 com a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, com o prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar a partir do dia 02 de março de 2022, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, possui, de acordo com o Termo de Rerratificação ao Contrato de Gestão nº 011/2022, assinado em 15 de março de 2022, o repasse mensal de R\$ 1.502.255,62 (um milhão quinhentos e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). O Parecer CTAI nº 316/2022, informa que “do montante definido no referido Contrato de Gestão, o valor de R\$ 35.209,12 (trinta e cinco mil, duzentos e

nove reais e doze centavos) corresponde ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central, que não é utilizado para fins de cálculo de apontamento de descontos”.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Traumatologia, todas em regime 24h.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). Para a avaliação dos indicadores de Qualidade estão diretamente ligados ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Requisitos de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de acima mencionado.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 011/2022.

QUADRO 02- DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	11.250 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor \geq a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor \geq a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor \leq a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo \geq a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor \geq a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência e emergência médica realizada pela UPA Caruaru e, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022, a meta contratada corresponde a 11.250 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº316 258/2022 e anexos, o total de atendimentos de Urgência Médica no trimestre avaliado atingiu o volume de **29.421** atendimentos, representando um percentual de **87,17%**, **cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA CARUARU – Abril a Junho/2022				
Meses	abril	maio	junho	2º tri/22
Contratado	11.250	11.250	11.250	33.750
Realizado	9.359	10.303	9.759	29.421
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	83,19%	91,58%	86,74%	87,17%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 316/2022– UPA CARUARU – 2º trimestre/2022

2. INDICADORES DE QUALIDADE ¹

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA CARUARU estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

a) Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;

b) Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;

c) Taxa de resolução de queixas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

a) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;

b) Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

a) Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;

b) Taxa de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;

c) Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

a) Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente

Tabela 02. Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS- 2022					
UPA CARUARU- 2º TRIMESTRE/2022					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado	Enviado	Enviado	O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou as informações, portanto, meta cumprida.
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor \geq a 90% de satisfação do usuário.	Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado	De acordo com o Parecer CTAI as informações não foram apresentadas, portanto, meta não cumprida.
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor \geq a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	Não Enviado	Sem Queixas	Conforme exposto no Parecer CTAI, a Unidade apresentou relatório com os resultados, nos meses de abril e junho, não apresentando em maio. A Unidade cumpriu a meta apenas nos meses abril e junho.
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado	O Parecer CTAI informa que a Unidade não enviou o relatório, portanto, meta não cumprida.
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,20%	0,57%	0,09%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no bimestre analisado, portanto, cumpriu a meta preconizada.
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta	No bimestre analisado, a Unidade não apresentou escala completa prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, ela não cumpriu a meta²
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor \leq a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que a Unidade não enviou informações sobre a meta contratual, não cumprindo o percentual previsto. Portanto, meta não cumprida no período.
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo \geq a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que o relatório foi enviado e cumprido o percentual previsto na meta. Portanto, meta cumprida no período.
4. Ensino e Pesquisa					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor \geq a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado	De acordo com o Parecer CTAI as informações não foram enviadas, portanto, meta não cumprida no trimestre.

Fontes: Parecer CTAI nº 316/2022 e Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 011/2022 – UPA CARUARU – 2º trimestre/2022.

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

O Parecer CTAI nº 316/2022 apresentou no mês analisado o apontamento de descontos referente aos Indicadores de Qualidade na Satisfação do Usuário, Taxa de Resolução de Queixas recebidas, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Escala Médica, Taxa de Atendimento de Retorno em até 24hs e Taxa de execução do plano de educação permanente, visto que a UPA CARUARU não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 011/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 03. Apontamento de Descontos

Repasso Variável – UPA CARUARU 2º trimestre/2022		
Satisfação do usuário (1%)		R\$ 1.467.046,50
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
abril	1,00%	R\$ 14.670,47
maio	1,00%	R\$ 14.670,47
junho	1,00%	R\$ 14.670,47
Total		R\$ 44.011,41
Taxa de resolução das queixas recebidas (1%)		R\$ 1.467.046,50
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
abril	0,00%	R\$ 0,00
maio	1,00%	R\$ 14.670,47
junho	0,00%	R\$ 0,00
Total		R\$ 14.670,47
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNE S (1%)		R\$ 1.467.046,50
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
abril	1,00%	R\$ 14.670,47
maio	1,00%	R\$ 14.670,47
junho	1,00%	R\$ 14.670,47
Total		R\$ 44.011,41
Escala Médica (1%)		R\$ 1.467.046,50
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
abril	1,00%	R\$ 14.670,47
maio	1,00%	R\$ 14.670,47
junho	1,00%	R\$ 14.670,47
Total		R\$ 44.011,41
Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (2%)		R\$ 1.467.046,50
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
abril	2,00%	R\$ 29.340,93
maio	2,00%	R\$ 29.340,93
junho	2,00%	R\$ 29.340,93
Total		R\$ 88.022,79
Taxa de execução do plano de educação permanente (1%)		R\$ 1.467.046,50
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
abril	1,00%	R\$ 14.670,47
maio	1,00%	R\$ 14.670,47
junho	1,00%	R\$ 14.670,47
Total		R\$ 44.011,41
TOTAL GERAL		R\$ 278.738,90

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 316/2022– UPA CARUARU – 2º trimestre/2022

Nota: Valor base de desconto conforme Anexo Técnico I (Item 5) do Contrato de Gestão nº 011/2022 é o valor total do contrato, R\$ 1.502.255,62. Porém, seguindo orientação constante no Parecer CTAI nº 326/2022, considerou-se como valor base de desconto, R\$ 1.467.046,50, retirando da base a despesa com Administração Central no valor de R\$ 35.209,12.

O Parecer CTAI traz a informação de que: “o valor a pagar está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, o desconto deverá ocorrer, conforme reza o item 1.6 do Anexo Técnico II do Contrato - Sistema de Pagamento - Composição dos valores repassados. *Ressalta-se que para fins de apontamento de desconto, será considerado o valor de repasse sem a parcela referente ao rateio dos Custos Indiretos da Administração Central*”

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da Lei nº 16.155/17, que altera a Lei nº 15.210/13, definem a regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito definido em contrato”.

O Parecer CTAI nº 316/2022 também informa que: “*Não foram recebidas justificativas quanto ao não alcance de metas acima apontadas*”.

No entanto, vale salientar que em decorrência da pandemia COVID-19, o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, determina a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas, *in verbis*:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repete mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

Bem como a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, que assim determina:

“Art. 1º Esta Lei prorroga até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Incluem-se nos prestadores de serviço de saúde referidos no caput deste artigo pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.” (NR)

“Art. 2º-A. Fica suspensa a obrigatoriedade da manutenção de metas quantitativas relativas à produção de serviço das organizações sociais de saúde.”

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 316/022 afirma em sua conclusão que “*A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Caruaru, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria*”.

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda**, com a publicação do Decreto nº 49.960, de 16 de dezembro de 2020, com efeito retroagido a 13 de novembro de 2020, com validade até 12/11/2022, a Unidade **atendeu** ao Artigo 4º da Lei Estadual nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, a saber:

Art. 4º A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 011/2022, realizada no mês de março, foi encaminhada através do anexo “*Informação nº 252/2022/SES – GSCG*”, no processo SEI nº 2300000999.000179/2022-00.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 011/2022, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela UPA OLINDA condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 31,57% (março), perfazendo no período o percentual de 31,57%, atendendo portanto às regras contratuais.

UPA CARUARU				
COMPETÊNCIA	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022*	1º TRI/2022
Receita	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.502.255,62	R\$ 1.502.255,62
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 629.285,01	R\$ 629.285,01
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 872.970,61	R\$ 872.970,61
Saldo de provisões do mês	R\$ -	R\$ -	R\$ 108.715,67	R\$ 108.715,67
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 738.000,68	R\$ 738.000,68
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 764.254,94	R\$ 764.254,94
REPASSE	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.502.255,62	R\$ 1.502.255,62
DESPESA (ITEM 1)	R\$ -	R\$ -	R\$ 395.869,98	R\$ 395.869,98
6.1.1.1 - Médicos			R\$ 78.350,00	R\$ 78.350,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ -	R\$ -	R\$ 78.350,00	R\$ 78.350,00
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	-	-	474.219,98	474.219,98
Percentual (RH/Repasse)	#DIV/0!	#DIV/0!	31,57%	31,57%

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000179/2022-00 – Anexo Financeiro – UPA Caruaru – Março/2022.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende que no mês em análise se fazem necessárias recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 011/2022 – UPA Caruaru**:

À CTAI:

1- Esta Comissão Mista solicita que a Unidade envie a CTAI os dados referentes a todos os indicadores previstos em Contrato de Gestão, uma vez que as informações referentes aos indicadores de Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Taxa de Atendimento de Retorno em até 24h e Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente não foram enviadas, bem como, no indicador de Satisfação do Paciente, a UPA CARUARU apresentou os resultados das pesquisas realizadas, porém, conforme o Parecer Técnico da CTAI, o modelo de questionário apresentado diverge do previsto em cláusula contratual, comprometendo assim a análise do resultado obtido pela Unidade.

2- Quanto a Escala Médica, conforme prevê o Termo de Referência da Unidade, a Unidade necessita ter nas 24 horas um total de 15 médicos, distribuídos em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia. Na análise procedida foram percebidas 4 (quatro) faltas no mês de abril, no mês de maio foram encontradas 3 (três) faltas e no mês de julho a análise ficou comprometida devido ao número de faltas apontadas no dia 28/06, que teve como informação 53 cinquenta e três faltas, que pode ter decorrido de um erro de digitação, excetuando esse dia a escala se manteve completa com 15 médicos nas 24 horas. Esta Comissão solicita esclarecimentos.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 316/2022, anexos do SEI nº 2300000999.000263/2022-15 e anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 011/2022, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 2º trimestre de 2022, exceto nos indicadores de Qualidade: Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Escala Médica, Taxa de Atendimento de Retorno em até 24h e Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente no trimestre avaliado, como também, no indicador de Taxa de Resolução das Queixas Recebidas, no mês de maio, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA CARUARU** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 29 de novembro de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

(Gozo de férias)

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 29/11/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 29/11/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 29/11/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 29/11/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30945817** e o código CRC **5AB56B0D**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: